



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 011

Tema:	Suporte Jurídico aos membros do CONSEMA, CONREMA's e CERH e aos seus presidentes por meio de pareceres				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 032-R/2018	Vigência:	26/12/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para fornecer suporte jurídico aos membros do CONSEMA, CONREMA's e CERH e ao seus presidentes.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Presidente e Conselheiros do CONSEMA, CONREMA's e CERH

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Presidente do CONSEMA/CONREMA's e CERH** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
- 3.2. **Sistema Estadual de Meio Ambiente:** CONSEMA, CONREMA's, SEAMA, IEMA e IDAF
- 3.3. **CONSEMA:** Conselho Estadual de Meio Ambiente
- 3.4. **CONREMA's:** Conselho Regional de Meio Ambiente.
- 3.5. **CERH:** Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- 3.6. **Sistema Estadual de Recursos Hídricos:** CERH, SEAMA, AGERH e Comitês de Bacia Hidrográfica
- 3.7. **Gestor Administrativo dos Conselhos** – Secretário Executivo
- 3.8. **Gestor Técnico dos Conselhos** – Coordenador Técnico
- 3.9. **Gestor Jurídico-** Coordenador Jurídico
- 3.10. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 3.11. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
- 3.12. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 3.13. **FUNDEMA** – Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- 3.14. **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 3.15. **IDAF**- Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal
- 3.16. **Protocolo/SEAMA** – Setor de protocolo da SEAMA;
- 3.17. **Secretaria Executiva do CONSEMA** – Responsável por apoiar e secretariar o trabalho do CONSEMA, dentro da sua competência atendendo as deliberações.
- 3.18. **Secretaria Executiva do CERH** – Responsável por apoiar e secretariar o trabalho do CERH, dentro da sua competência atendendo as deliberações

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1 – Lei Complementar 152, de 16 de julho de 1999 e suas alterações
- 4.2 – Lei Estadual 10179, de 17 de março de 2014.
- 4.2 - Decreto Estadual 2962 – R de 09 de fevereiro de 2012.
- 4.3 – Decreto Estadual Nº 4087, de 29 de março de 2017.
- 4.4 – Decreto Estadual N] 3970-R, de 10 de maio de 2016.
- 4.5 – Resolução CONSEMA Nº 004/20011.
- 4.6 - Resolução CONSEMA Nº 001, de 22 de maio de 2013.
- 4.7 - Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018.
- 4.8 – Resolução CERH, de 22 de outubro de 2015.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Coordenação Jurídica;
- 5.2. Coordenação Técnica;
- 5.3. GA/SEAMA;
- 5.4. Presidente do Conselho;
- 5.5. Protocolo/SEAMA;
- 5.6. Secretaria Executiva dos Conselhos.
- 5.7. Câmaras Técnicas
- 5.8. DP/IEMA
- 5.9. DP/AGERH



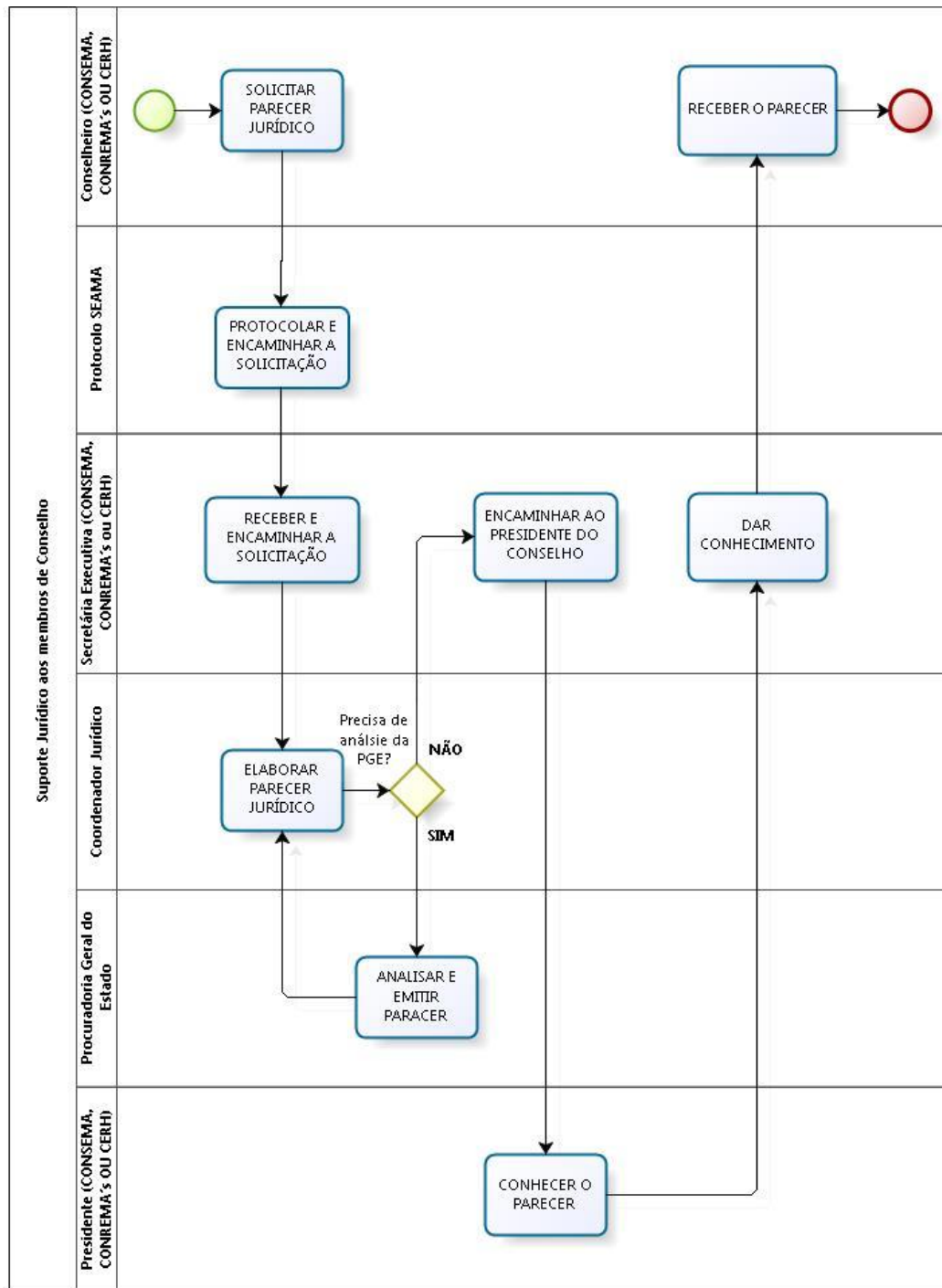
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

5.10. Apoio Administrativo/CONSEMA/CERH.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Fluxograma em diagrama de raias:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.2. Etapa “SOLICITAR PARECER JURÍDICO”
- 6.3. Caberá ao Conselheiro elaborar solicitação de Parecer Jurídico, fundamentado, com vistas a contribuir com questões relacionadas exclusivamente à competência e atribuições dos Conselhos e dos Conselheiros.
- 6.4. Etapa: “PROTOCOLAR E ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO”
- 6.4.1. Caberá ao protocolo/SEAMA receber e protocolar a solicitação de elaboração de parecer jurídico e, encaminhará à Secretaria Executiva do Conselho competente.
- 6.4.2. Após recebimento e registro o apoio administrativo encaminhará o Protocolo ao Secretária Executiva do Conselho competente para ciência e providências com vistas à elaboração de Parecer Jurídico.
- 6.5. Etapa: ‘ELABORAR DE PARECER JURÍDICO’
- 6.5.1. A Secretária Executiva do Conselho receberá o Protocolo e encaminhará ao Coordenador Jurídico com vistas à elaboração de Parecer Jurídico;
- 6.5.2. O Coordenador Jurídico elaborará o Parecer Jurídico em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados na data do recebimento do protocolo pelo Coordenador Jurídico.
- 6.5.3. Os Pareceres Jurídicos que demandam análise da Procuradoria Geral do Estado, estão sujeitos aos prazos estabelecidos naquele órgão.
- 6.6. Etapa “CONHECER O PARECER JURÍDICO”
- 6.6.1. Caberá à Secretaria Executiva do conselho competente encaminhar o Parecer Jurídico ao presidente, para conhecimento.
- 6.6.2. Após, conhecimento pelo presidente do parecer jurídico, devolverá protocolo à Secretaria Executiva.
- 6.6.3. Etapa “DAR CONHECIMENTO DO PARECER JURÍDICO”.
- 6.6.4. A Secretaria Executiva, encaminha por meio de ofício o Parecer Jurídico elaborado pela Coordenação Jurídica do Conselho competente, para o Conselheiro/Membro que requereu parecer Jurídico.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os casos omissos, não previstos em normas pertinentes ao CONSELHOS, serão tratados e encaminhados pelo presidente do Conselho.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

<p>MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHIESA Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA's e CERH</p> <p>VALDETE VARGAS MOTTA Coordenadora Técnica CONSEMA/CONREMA's e CERH</p> <p>ALEXANDRO BATISTA Coordenador Jurídico CONSEMA/CONREMA's e CERH</p>	<p>Elaborado em 19/12/2018.</p>
---	---------------------------------

APROVAÇÃO:

<p>ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	<p>Aprovado em 20/12/2018.</p>
---	--------------------------------